



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

### LEI Nº. 2.782/2018.

#### ***“Atualiza os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Dores do Indaiá”.***

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam atualizados os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Dores do Indaiá, lotados em cargos em comissão, com aplicação percentual de 1,86% (um vírgula oitenta e seis por cento), do índice INPC, passando os vencimentos aos seguintes valores:

|                                |             |
|--------------------------------|-------------|
| a- Assessor Jurídico I.....    | R\$4.922,60 |
| b- Assessor jurídico II.....   | R\$4.635,55 |
| c- Contador.....               | R\$3.251,85 |
| d- Diretor do Legislativo..... | R\$3.701,09 |

Art. 2º Ficam atualizados os vencimentos dos servidores do quadro efetivo do Poder Legislativo de Dores do Indaiá, com aplicação percentual de 1,86% (um vírgula oitenta e seis por cento), passando os vencimentos aos seguintes valores:

|                                   |             |
|-----------------------------------|-------------|
| a- Assistente em CPD.....         | R\$1.104,60 |
| b- Assistente Administrativo..... | R\$1.219,44 |
| c- Operador de Limpeza.....       | R\$940,79   |

Art. 3º O vencimento do cargo de operador de limpeza fica reajustado com base no índice do salário mínimo vigente, passando para R\$ 940,79.

Art. 4º Fica atualizado o valor constante do anexo IV da Resolução nº 05/2015, correspondente a gratificação para ocupante de cargo em comissão, com aplicação do índice INPC no percentual de 1,86% (um vírgula oitenta e seis por cento).

Art. 5º Revoga-se a Lei nº 2.746 de 21 de julho de 2017, entrando a presente Lei em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2018.

  
**Tarley Santos**

Prefeito Municipal em Exercício